

Contrato de Estágio

Staying Alive 2018

Entre:

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. adiante designado por INEM ou 1º Outorgante, como Entidade de Acolhimento de Estágio, pessoa coletiva de direito público com NIF 501 356 126, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa, aqui representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Amado de Campos,

E

A Associação Nacional de Estudantes de Medicina, adiante designada por ANEM ou 2º Outorgante, contribuinte com NIF 502 182 776, com sede na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto - Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Edgar Simões,

E

_____, estudante do Curso de Medicina, ministrado pela Escola/Faculdade _____, adiante designado por 3º Outorgante, portador do Cartão de Cidadão nº válido até __/__/20__, Contribuinte Fiscal nº _____, residente em _____,

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Estágio nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto do Contrato)

1. O 1º Outorgante compromete-se a proporcionar ao 3º Outorgante, ao abrigo do Protocolo de Cooperação celebrado entre o INEM e a ANEM, um estágio de observação, como contributo para uma melhor integração dos conhecimentos adquiridos, designadamente no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).
2. O presente contrato não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão do estágio para que foi celebrado.

Cláusula 2ª (Duração do Estágio)

O estágio previsto neste Contrato terá início no período a combinar entre o primeiro e terceiro outorgantes, tendo a duração de 3 turnos (8 horas, cada), nos meios a definir pela Delegação Regional do Norte/Centro/Sul do INEM, em função das disponibilidades.

Cláusula 3ª (Local e Horário)

O estágio decorrerá nas instalações/bases do INEM, de acordo com os horários praticados e aplicáveis aos seus trabalhadores.

Cláusula 4ª (Funções do Estagiário)

O estagiário realizará os estágios de observação nos meios do INEM, não podendo executar qualquer tipo de procedimento sem o conhecimento e prévia autorização dos elementos em serviço nos meios onde decorrerem os estágios.

Cláusula 5ª (Direitos do Estagiário)

O 3º Outorgante tem direito a:

- a) Receber do 1º Outorgante os ensinamentos e condições adequadas ao estágio de observação;
- b) Recusar a prestação de trabalho, ainda que a título temporário, que não se enquadre nas atividades relacionadas com o estágio;
- c) Que o 1º Outorgante respeite e faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos da legislação em vigor.
- d) Garantia, através de seguro, a cobertura de riscos inerentes à realização do estágio.

Cláusula 6ª (Deveres do Estagiário)

São deveres do 3º Outorgante:

- a) Comparecer com assiduidade e pontualidade na entidade de acolhimento de estágio;
- b) Tratar com urbanidade o 1º e 2º Outorgantes, bem como todos os que com ele se relacionem;
- c) Respeitar todas as indicações dos elementos em serviço nos meios em que decorrerem os estágios;
- d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio pelo INEM e seus representantes;
- e) Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo INEM e seus representantes, sempre que os danos produzidos resultarem de comportamento doloso ou negligência grosseira.

Cláusula 7ª (Seguro de Estágio)

Os estágios de observação apenas serão realizados depois de garantida a cobertura dos riscos inerentes a esses estágios através de seguro contratado pelo 2º ou pelo 3º Outorgante.

Cláusula 8ª (Sanções)

1. A violação grave ou reiterada dos deveres do 3º Outorgante confere ao 1º e/ou ao 2º Outorgantes, o direito de rescindir o contrato de estágio, cessando imediatamente todos os direitos dele emergentes, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.
2. Se o 3º outorgante cessar o estágio, por sua iniciativa e sem qualquer fundamento plausível ou legal, não lhe será permitida a frequência de outro estágio no INEM através da ANEM.

Cláusula 9ª (Confidencialidade)

1. Os Outorgantes obrigam-se a:
 - a) Tratar e manter como confidencial, mesmo após a extinção deste Contrato, toda a informação que obtenham das outras partes durante a realização do estágio e que, pela sua natureza ou por determinação expressa de qualquer delas, deva manter-se como confidencial.
 - b) Utilizar reciprocamente a informação que lhes for facultada pelas outras partes, única e exclusivamente para efeitos e no âmbito deste Contrato, abstendo-se de qualquer uso fora desse contexto e independentemente dos seus fins, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
 - c) Observar estritamente as indicações que lhes forem pontualmente transmitidas pelas outras partes relativamente à divulgação da informação confidencial, devendo ainda consultar previamente os outros Outorgantes, sempre que



tenha dúvidas relativamente à possibilidade de divulgação de determinada informação.

2. Não se considera confidencial, para efeitos deste Contrato, a informação que:

- a) Se encontre disponível para o público em geral;
- b) As partes acordem ou tenham dado consentimento por escrito, quanto à sua divulgação;
- c) Antes do seu fornecimento, já tenha sido legitimamente divulgado por terceiros;
- d) As partes tenham sido, legal ou judicialmente, obrigadas a revelar, no pressuposto de que tenham sido observados todos os procedimentos estabelecidos na lei.

Cláusula 10ª (Cessação do Contrato)

O presente Contrato pode cessar por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Rescisão do 3º Outorgante ao 2º Outorgante (e vice-versa), comunicada à outra por documento escrito ou carta registada, devendo dela constar o(s) respetivo(s) motivo(s);
- c) Caducidade, por se verificar a impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva do 3º Outorgante frequentar o estágio ou de o 1º Outorgante lho proporcionar;
- d) Caducidade pelo termo, nos termos previstos na cláusula 2ª deste Contrato.

Cláusula 11ª (Normas Aplicáveis)

Aplicam-se ao presente Contrato de Estágio o Protocolo de Cooperação celebrado entre o INEM e a ANEM em 2018 e demais legislação aplicável.

O presente Contrato é feito em triplicado e assinado pelos Outorgantes, destinando-se um exemplar para cada um.

_____, ____ de _____ de 2018

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

O 3º Outorgante

(Paulo Amado de Campos)

(Edgar Simões)

(Nome do estagiário)